



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

## DECRETO Nº 066/2010

**SÚMULA:** Abre Crédito Especial no Orçamento com inclusão sincronizada no PPA, LDO, LOA e dá outras providências

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1753, de 27 de abril de 2010;

### DECRETA:

Art. 1º Abre no ORÇAMENTO GERAL com inclusão sincronizada no PPA, LDO e LOA do Município, um Crédito Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao Atendimento Atenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
06.02 Hospital Municipal  
103020004.2.025000 Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte: 33496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (exercícios anteriores).....R\$ 100.000,00  
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial acima é o Superávit Financeiro realizado na seguinte Fonte:

Fonte: 31496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$ 100.000,00  
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 27 de abril de 2010

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1750, de 27 de abril de 2010

**SÚMULA:** Restabelece os artigos originais 6º, 10, 11, 12 e 13 da Lei nº. 1734/2009, tendo em vista que as emendas foram vetadas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão das alterações feitas no Projeto de Lei nº 059/2009, ao qual foram apresentadas emendas modificativas aprovadas pelo Poder Legislativo e posteriormente vetadas pelo Poder Executivo, passa a Lei Municipal nº 1734 de 30 de dezembro de 2009, a ter nos artigos abaixo as seguintes redações, conforme inicialmente proposta:

“Art. 6º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, e na Lei Federal nº. 4320, de 17.03.64, e na Lei Complementar nº. 101/2000, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº. 4320/64, e de acordo com o que estabelece o artigo 13 da LDO, até o limite de 35% (trinta cinco por cento) do total das Despesas Orçamentárias Fixadas, com recursos da anulação de Crédito Orçamentário de um mesmo projeto ou atividade, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, convênios, excesso de arrecadação e reserva de contingência.

Art. 10 Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no inciso I do art. 6º, através de Ato da Mesa Executiva, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 11 Os órgãos e entidades mencionados no art. 3º desta Lei, ficam obrigados a encaminhar ao Poder Executivo Municipal até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 12 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com remessa de cópia à Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 13 A Lei Orçamentária Anual consolidada deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo Municipal, até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária anual e disponibilizada no site oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 27 de abril de 2010

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1751, de 27 de abril de 2010

**SÚMULA:** Denomina Praça LEOMIRO IZIDORO o logradouro público municipal localizado no Jardim Manoel Izidoro, nesta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a praça LEOMIRO IZIDORO o logradouro público localizado no Jardim Manoel Izidoro, em frente às dependências da futura capela Santo Antonio.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura, providenciará a colocação de placa indicativa da praça ora nominada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 27 de abril de 2010

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1752, de 27 de abril de 2010

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir através de Resolução no Orçamento do corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a reforço da dotação abaixo especificada constante na Lei Orçamentária nº 1734/2009:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL  
01.01 Câmara Municipal  
010310029.2.001 Manutenção das atividades do Legislativo Municipal  
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais  
Fonte: 1001 Recursos do tesouro (descentralizados).....R\$ 15.000,00

Art. 2º O recurso necessário ao suporte do crédito autorizado no artigo anterior, é o cancelamento parcial, no mesmo valor, das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL  
01.01 Câmara Municipal  
010310029.2.001 Manutenção das atividades do Legislativo Municipal  
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção  
Fonte: 1001 Recursos do tesouro (descentralizados).....R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
Fonte: 1001 Recursos do tesouro (descentralizados).....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 27 de abril de 2010

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1753, de 27 de abril de 2010

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento com inclusão sincronizada no PPA, LDO e LOA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, a abrir no ORÇAMENTO GERAL com inclusão sincronizada no PPA, LDO e LOA do Município, um Crédito Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao Atendimento Atenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
06.02 Hospital Municipal  
103020004.2.025000 Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial  
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
Fonte: 33496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (exercícios anteriores).....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial acima é o Superávit Financeiro realizado na seguinte Fonte:

Fonte: 31496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 27 de abril de 2010

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 27 de abril de 2010, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Administração e Previdência, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando inscrição no Curso “Especificação e elaboração de objetos para licitação e sua gestão”, para os servidores Andressa Bueno Monezak Ferraz e Joemil Marconato Barbosa, o curso será ministrado pela empresa IBRAP – Instituto Brasileiro de Administração Pública Ltda, CNPJ 01.600.715.0001-48, com o valor total R\$ 908,20 (novecentos e oito reais e vinte centavos) e será realizado no dia 19 de maio de 2010 na cidade de Curitiba-PR, Processo administrativo nº 850/2010, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 27 de abril de 2010.

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 27 de abril de 2010, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal Educação, de molde a autorizar a dispensa de licitação visando à contratação da empresa Transportadora Flugel Ltda ME, CNPJ 01.897.898.0001-05, para realização do transporte escolar dos Bairros Capinzal e Tabor, em caráter emergencial, por até 54 (cinquenta e quatro) dias letivos, com o valor máximo de R\$ 24.937,20 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), processo administrativo nº 0866/2010, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 27 de abril de 2010.

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal